



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 162019

A propositura vem agora à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos seus aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, nos termos do, do Regimento Interno desta casa de leis.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - Trata-se o presente sobre o Projeto de Lei nº lei 16/2019 que autoriza Executivo a alterar o valor da Bolsa Auxílio, sem caráter salarial aos estagiários contemplados pela lei Municipal Número 2.220/2008 no Município de Itapemirim.


Eis o breve relatório. PARECER Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

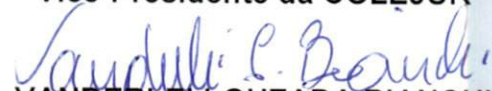
Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal. Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciado a aludida proposição, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei em análise, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.


VAGNER SANTOS NEGRINE
Presidente da COLEJUR


WALDEMIR PEREIRA GAMA
Vice-Presidente da COLEJUR


VANDERLEI LOUZADA BIANCHI
Membro da COLEJUR



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - COFINOR

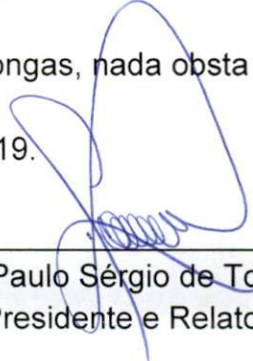
Projeto de Lei nº 16/2019

Trata-se o singelo caderno processual de propositura legislativo do Executivo Municipal, visando autorização legislativa para alterar o valor da Bolsa Auxílio, sem caráter salarial aos estagiários contemplados pela lei Municipal Número 2.220/2008 no Município de Itapemirim.

A respeito do tema, nada a acrescentar, consoante brilhante opinamento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

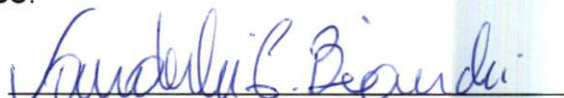
Posto isso, sem maiores delongas, nada obsta o prosseguimento do feito.

Itapemirim, 23 de abril de 2019.



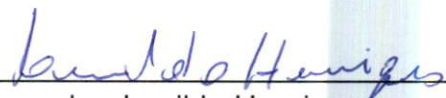
Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente e Relator

Pelas Conclusões:



Vereador: Wanderlei Louzada Bianchi
Vice-Presidente

Pelas Conclusões:



Vereador: Lenildo Henriques
Membro